



NOVO ANDAMENTO SOBRE O TEMA 1209 – APOSENTADORIA ESPECIAL



Andamentos	Tipos	jurisprudência	Detalhes	Processos Relacionados	Recursos
14/10/2024	Conclusão anal. Relatoria				
14/10/2024	Petição	Órgão julgador	Observação		Documentos
15/10/2024	Voto à PGR				Voto à PGR
15/10/2024	Intimação eletrônica disponibilizada		Intimação de Despacho: Decisão de Acórdão - ADVOGADO GERAL DA UNIÃO		
15/10/2024	Publicação: TSE		Divulgado em 05/10/2024		
15/10/2024	Intimação eletrônica disponibilizada		Intimação de Despacho: Decisão de Acórdão - PROCURADOR GERAL FEDERAL		

Após a manifestação do Relator do Tema 1209 no Superior Tribunal Federal, Ministro Nunes Marques, sobre a solicitação de aceite como Amicus Curie de 5, dentre 7 entidades que solicitam, parece que o processo tem potencial real para caminhar após longo tempo parado.

O INSS foi intimado sobre a decisão e em 3 dias já se manifestou e o mesmo retornou como concluso.

Conforme havíamos informado anteriormente, solicitamos audiência, encaminhamos Memorial e aguardamos retorno sobre data, enfim, nossa expectativa é de que o relator já esteja coletando os últimos elementos suficientes para a formalização de seu voto para que o processo possa ser julgado.

Esperamos também que após a manifestação do ministro relator, os demais ministros tenham a sensibilidade de votar com agilidade este processo que tanto aflige nossa categoria e não peçam vistas, o que poderia atrasar ainda mais o seu julgamento.

Enfim, após mais de mil dias parado, temos esperanças de boas notícias para os vigilantes.

Cada degrau é importante para chegarmos ao topo.

Seguimos juntos pela conquista do nosso justo direito.

Aposentadoria especial, já!

Fonte: CNTV

NOTA CONJUNTA

PF, Banco Central e FEBRABAN intensificarão vigilância quanto a saques de valores no segundo turno das eleições

Medida visa combater uso ilícito de numerário no pleito do dia 27e chefias, racismo e capacitismo



Brasília/DF. Considerando eventos recentes, amplamente divulgados, envolvendo apreensões de montantes vultosos de numerários em espécie, por suspeita de compra de votos, em período que antecedeu o primeiro turno das eleições deste ano, a Polícia Federal, o Banco Central (BC) e a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) vêm a público reafirmar que todos os procedimentos de controle e segurança para prevenção e repressão de qualquer prática ilícita de saques de dinheiro estão e seguirão sendo adotados.

Nesse sentido, a Polícia Federal, o BC e os bancos intensificarão suas ações de permanente vigilância para prevenir e reprimir qualquer utilização ilícita de saque, notadamente no segundo turno das eleições, no próximo dia 27 de outubro.

O sistema financeiro brasileiro é um dos mais modernos e inovadores do mundo, sendo inclusive, exemplo internacional. Dezenas de

milhões de pessoas em todas as regiões do País realizam seus pagamentos e acessam produtos e serviços bancários. Temos um setor bancário adequadamente regulado e em consonância com as melhores práticas internacionais, incluindo os aspectos relativos à prevenção à lavagem de dinheiro.

Conforme normativos vigentes, saques de pessoas físicas e jurídicas em agências bancárias acima de R\$ 50 mil necessitam de comunicação prévia e formal do cliente, com 72 horas de antecedência, bem como identificação de todas as características da transação do saque, como, por exemplo, a finalidade a que se destina. Todas essas movimentações continuarão a ser obrigatoriamente objeto de comunicação prévia dos bancos às autoridades competentes.

Fonte: Coordenação-Geral de Comunicação
Social DPF

Horário de verão: possível mudança deve ser decidida nesta terça-feira (16)

Encerrado em 2019, o horário de verão deve resultar em uma economia próxima a R\$ 400 milhões



O governo federal, por meio do Ministério de Minas e Energia, vai bater o martelo nesta terça-feira (15) se adota ou não o horário de verão, extinto em 2019, no governo anterior. Caso seja aprovado para este ano, o adiantamento dos relógios em 1h começa a valer no início de novembro.

O retorno do horário de verão foi sugerido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) no mês passado, devido à seca que atinge o Brasil. O objetivo da medida é o de economizar energia, e com isso ter o maior aproveitamento da luz natural.

A previsão do governo federal era de já ter decidido na semana passada, mas, no entanto, foi adiada por conta da quantidade de chuvas previstas em várias regiões do país, como foi o caso de São Paulo que enfrentou uma forte tempestade na última sexta-feira (11) deixando mais de 1,6 milhões de pessoas sem energia elétrica no estado.

Para o governo federal, uma das estratégias é deslocar o pico de consumo (em especial entre 18h e 20h) de energia para um horário com mais geração solar, reduzindo a necessidade de acionar usinas termelétricas, caras e que poluem mais, para atender à demanda.

A decisão final caberá ao presidente Lula (PT) e será uma determinação não apenas técnica, mas também política, já que o horário de verão mexe com a rotina dos brasileiros.

No entanto, é possível também que a volta do horário de verão fique para 2025, não mais neste ano.

Quando deve começar o horário de verão?

Se aprovado nesta terça (15), o horário de verão deve começar a partir de zero hora do primeiro domingo do mês de novembro de, até zero hora do terceiro domingo do mês de fevereiro do ano subsequente, em parte do território nacional.

Economia com a medida

A adoção do horário de verão pode resultar em uma diminuição até 2,9% da demanda máxima de energia elétrica, e em uma economia próxima a R\$ 400 milhões para a operação do Sistema Interligado Nacional (SIN), apenas entre os meses de outubro e fevereiro.

Segundo estimativa que consta na nota técnica divulgada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a alteração no horário brasileiro durante o verão resultaria em uma “redução de custo de combustível termoelétrico, para o horizonte de outubro/2024 a fevereiro/2025, de R\$ 356 milhões no pior cenário hidrológico e R\$ 244 milhões no melhor cenário hidrológico”, detalha o documento.

A volta do horário de verão enfrenta posições contrárias de alguns setores, como o da aviação. O setor alega ter passagens vendidas e que a mudança de horários deveria ser alinhada com meses de antecedência.

Quando começou?

O horário de verão foi criado há exatos 93 anos, às 11h do dia 3 de outubro de 1931, pelo então presidente Getúlio Vargas. Ao adotar a medida, Getúlio listou dois principais motivos: grande proveito do tesouro público e natural economia da luz artificial.

Depois houve o Decreto nº 6.558, de 08 de setembro de 2008, modificado pelo Decreto nº 9.242, de 15 de dezembro de 2017, que estabelece ainda que a Hora de Verão ficava instituída no Brasil da seguinte forma: no ano em que tinha coincidência entre o domingo previsto para o término da Hora de Verão e o domingo de Carnaval, o encerramento da Hora de Verão dar-se-á no domingo seguinte.

FONTE: Redação CUT

Lewandowski apresenta PEC da Segurança Pública em visita oficial à Itália

O texto foi apresentado ao comandante-geral dos Carabinieri, Teo Luzi, que também ofereceu a criação de um protocolo de cooperação entre Brasil e Itália

Foto: Divulgação/MJSP



Durante visita oficial à Itália, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, apresentou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) da Segurança Pública ao comandante-geral dos Carabinieri, Teo Luzi. O texto, que está em análise pelo Congresso Nacional brasileiro, tem como um dos objetivos a criação de um modelo de polícia ostensiva federal com atuação em todo território nacional.

Luzi concordou sobre a importância de contar com forças policiais ostensivas de âmbito nacional e destacou a necessidade de uma coordenação eficaz entre as diversas forças de segurança e agências de aplicação da lei para combater o crime organizado de forma mais eficiente. O comandante-geral dos Carabinieri sugeriu ainda, a criação de um protocolo de cooperação entre Brasil e Itália, que incluiria o intercâmbio de missões técnicas entre os dois países.

Os Carabinieri desempenham um papel duplo como força ostensiva e investigativa, sendo amplamente reconhecidos pela manutenção da ordem pública e solução de crimes. A troca de experiências e conhecimentos com o Brasil tem o potencial de aprimorar as operações de segurança em ambos os países, além de fortalecer a colaboração no combate ao crime organizado e a outras ameaças de natureza internacional.

Além disso, Teo Luzi expressou disposição em colaborar com o ministro Lewandowski, por meio de apoio e compartilhamento de experiência acumulada pela Itália nas últimas décadas. O comandante-geral dos Carabinieri ainda ressaltou a importância de trocar conhecimentos sobre o funcionamento da segurança pública e a organização das polícias nos dois países.

FONTE: MJSP

Sindicato não pode atuar por pessoa não vinculada à categoria representada

Uma entidade sindical não tem legitimidade para atuar na condição de substituta processual de herdeiros e sucessores de trabalhadores mortos pela Covid-19, uma vez que o pedido trata de terceiros não representados pelo sindicato.



TST rejeitou pedido de sindicato em nome de parentes de pessoas que morreram após contrair Covid-19

O entendimento é da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que rejeitou pedido de indenização por danos morais feito pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados de Campo Grande (MS).

A corte entendeu que sindicatos podem substituir pessoas em demandas desde que o caso envolva a violação de direitos ligados à categoria, o que não ocorreu nessa situação.

A solicitação foi feita por meio de ação civil pública em nome de trabalhadores que compõem a categoria profissional do sindicato, mas também em nome de terceiros não vinculados ao ente sindical.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

Danos morais

A instituição pediu o pagamento de indenização por danos morais a “cada espólio de trabalhador ora substituído que tenha sido diagnosticado com Covid-19 e que tenha falecido em decorrência da referida patologia”.

Para a relatora do caso, ministra Morgana de Almeida Richa, ao falar de “espólio de trabalhador”, o sindicato reivindicou direitos de parentes de mortos pelo vírus, e não danos sofridos pelos empregados que morreram.

“Não se tratando o objeto da presente ação civil pública de um direito metaindividual da categoria representada falece legitimidade à entidade sindical para a atuação na condição de substituto processual de herdeiros e sucessores de trabalhadores falecidos em virtude da Covid-19”, diz a relatora em seu voto.

“O direito perseguido é um direito próprio de terceiros não inseridos no âmbito de representação sindical”, concluiu a ministra.

Fonte: CONJUR

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF